ADITAMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
SINCOMERCIARIOS DE REGISTRO/SINCOVAGA
2021/2022

De um lado como representante da categoria profissional, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE REGISTRO, – CNPJ n.º 57.741.860/0001-01 e Carta Sindical – Processo n.º 24000.002008/92 com sede na Rua Esmeralda, 35, Centro, Registro – SP – CEP – 11900-000 com Assembleia Geral realizada no dia 24 de julho de 2020, neste ato representado por sua Presidente Sra. ROSEMEIRE LARA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 097.855.618/60, neste ato assistida por sua advogada, Dra. Fernanda Florêncio, inscrita na OAB/SP sob o nº167.529; como representante da categoria laboral comerciária, de um lado, e de outro, o SINCOVAGA – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, EMPÓRIOS, MERCADINHOS, QUITANDAS, FRUTARIAS, SACOLÕES, LATICINIOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ADEGAS, TABACARIAS, DOCEIRAS, LOJAS DE BEBIDAS, DE RAÇÃO ANIMAL, DE PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS, CONGELADOS E DELICATASSEM, E DE CONVENIÊNCIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO entidade sindical do primeiro grau, com base no município de São Paulo, sede à Rua 24 de Maio, nº 35, 13º Andar, Conjuntos 1312/1315, CEP 01041-001, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Alvaro Luiz Bruzadin Furtado, CPF nº 045.467.768-53 e assistido por seu advogado, Maurício Dias de Andrade Furtado, OAB/SP 220.947 e CPF 219.117.788-38 conforme anexa procuração, devidamente autorizado pelas assemblei geral extraordinária realizada no sindicato patronal na Rua 24 de Maio, 35, 16º Andar, CEP 01041-003, na data de 04/08/2021 que aprovaram as reivindicações e concederam poderes para negociação, celebram **ADITAMENTO DA CONVENÇÃO DE COLETIVA TRABALHO** , celebrada em 17 de novembro de 2021, (sempre considerando a atividade preponderante) -, **aplicável às empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, (2°Grupo – Comércio Varejista – Plano CNC – Artigo 577 CLT)", compreendendo, na Divisão 47 do CNAE – "Comércio Varejista", os subgrupos e classes que se seguem: 47.2. "Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo"; 47.23-7 "Comércio varejista de bebidas"; 47.21.1 – "Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes"; 4721-1/04 "Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes"; 4724-5/00 "Comércio varejista de hortifrutigranjeiros"4721-1/03 "Comércio varejista de laticínios e frios" (leite e derivados, como manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas, frios e carnes conservadas, conservas de frutas, legumes, verduras e similares); 4711-3/01 "Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados"; 4721-1/00 "Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; 4711-3/02 "Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados"- Área de venda de 300 a 5000 metros quadrados"; 4729-6/02 – "Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência", comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral, não antes especificados, como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes -, embalados em pote e similares, lojas de delicatessen". 4789-0/04 – "comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação",** somente para o munícipio de REGISTRO, BARRA DO TURVO, CAJATI, CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, ITARIRI, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA AÇU, PEDRO DE TOLEDO, PERUÍBE, e, SETE BARRAS, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula "TRABALHO EM FERIADOS" passa a ter seguinte redação:

"53 - TRABALHO EM FERIADOS: O trabalho e a licença municipal para funcionamento em feriados para empregados das empresas no comércio varejista de gêneros alimentícios – conforme indicação do "caput" - REGISTRO, BARRA DO TURVO, CAJATI, CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, ITARIRI, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA AÇU, PEDRO DE TOLEDO, PERUÍBE, e, SETE BARRAS, atendido o disposto na Lei n.º 605/49 e em seu Decreto Regulamentador

n.º 27.048/49, c/c o artigo 6º da Lei n.º 10.101/00, alterada pela Lei n.º 11.603/07, bem como a legislação municipal, dependerão da obtenção de **CERTIDÃO,** que deverá ser expedida em conjunto pelas entidades convenentes.

(...)

XV – Fica facultado o trabalho dos empregados no feriado de 1º de Maio de 2022 (dia do trabalho) **SOMENTE EM PERUÍBE**, sem prejuízo do previsto do item IV, com as regras específicas e especiais abaixo:

A. Pagamento de 100% a hora laborada, havendo proibição de horas extras, que uma vez verificadas, sofrerão acréscimo do percentual de 200% (duzentos por cento);
B. Concessão de duas folgas: a primeira em 30 (trinta) dias do trabalho e outra em até 60 (sessenta) dias;
C. Pagamento de R$85,00 (oitenta e cinco reais) em vale compra ou dinheiro;
D. As despesas com transporte, ida e volta, deverão ser ressarcidas sem ônus ou desconto para o empregado;
E. O descumprimento de qualquer disposição deste item ensejará para empresa infratora multa prevista na cláusula 49, revertida para o empregado prejudicado.
F. As empresas deverão enviar comunicado ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Registro, nos e-mails gilberto.secr@gmail.com ou sincomerciariosregistro@gmail.com, a intenção de trabalhar no feriado de 1º de Maio, dando concordância aos termos do presente adiamento e atestando o cumprimento integral da CCT em até 1 (dois) dias antes do feriado, **sob pena da aplicação da multa no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por empregado que laborar no feriado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e regramentos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, celebrada em 17 de novembro de 2021.

E por estarem de pleno acordo com as condições ajustadas, firmam as partes a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que, com o deposito no Órgão competente do Ministério do Trabalho, produza os efeitos legais e posteriormente sejam distribuídas entre as partes.

Registro, 25 de abril de 2022

Sindicato Dos Empregados No Comércio de Registro

Rosemeire Lara dos Santos Novaes
Presidente

SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc. Emp. Mercadinho, Quit. Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados, Hipermercados

ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO:04546776853

Assinado de forma digital por ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO:04546776853
Dados: 2022.04.28 16:23:12 -03'00'

Alvaro Luiz Bruzadin Furtado
Presidente

Fernanda Florêncio
OAB/SP 167.529

Maurício Dias de Andrade Furtado
OAB/SP 220.947